



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030/2024

Autor: Vereador Almir Robertto.

Fixa os subsídios mensais dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou:

Art. 1º Esta lei fixa os subsídios mensais dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028, nos termos dos arts. 29, V e 39, § 4º da Constituição Federal, cumulados com os arts. 24, § 1º, item 3, e 144 da Constituição Estadual, e arts. 8º, X, 13, XV, e 68 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Os subsídios serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º O subsídio do Prefeito Municipal será no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Art. 4º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal será no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais).

Art. 5º O subsídio dos Secretários Municipais será no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos e reais).

Art. 6º Salvo nas hipóteses previstas nos §§ 2º a 5º do art. 68 da Lei Orgânica, e regulamentadas pela Lei Municipal nº 2.112/2.022, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais não poderão ser readequados durante a legislatura 2025/2028.

Art. 7º A Lei Municipal nº 2.112/2.022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: "Regulamenta o disposto nos §§ 2º a 5º do art. 68 da Lei Orgânica Municipal." (NR)

"Art. 1º Para fins da parte final do § 2º do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, são motivos justificados para a excepcional readequação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, a saber, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, em uma mesma legislatura, quando:

....." (NR)

"Art. 2º A mensagem a que faz menção o § 3º do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, será encaminhada através de Ofício numerado, e nela constará a ocorrência de uma das hipóteses do art. 1º desta lei, com a respectiva comprovação documental." (NR)

PROTOCOLO

10/07/2024 15:12 hrs

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

Art. 3º O prazo para a resposta da mensagem, constante no § 4º do art. 68 da Lei Orgânica, não corre nos períodos de recesso da Câmara Municipal." (NR)

Art. 5º O disposto nos §§ 2º a 5º do art. 68 da Lei Orgânica Municipal não pode ser aplicado mais de uma vez a cada legislatura." (NR)

Art. 8º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.025, data também em que ficarão revogadas as Leis Municipais nº 2.113/2.022 e 2.198/2.023.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, nobres pares.

Tendo em vista a inércia da Mesa Diretora em apresentar o projeto de lei tratando da fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, até o prazo de 90 (noventa) dias antes da realização das eleições (art. 68, § 1º, última parte, LOME/22, com redação dada pela Emenda à LOM nº 2/2023), tornou-se possível, desde o dia 8 de julho, que qualquer Vereador ou Comissão apresentasse à Secretaria o referido projeto, sendo essa a razão que explica o presente.

Após consulta feita a outros segmentos, chegamos à conclusão que segue abaixo em tabela explicativa e de fácil visualização para os pares e para a população:

Subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo de Echaporã		
<i>Cargo</i>	<i>Valor atual (em reais)</i>	<i>Proposta (em reais)</i>
Prefeito	15.697,55	18.500,00
Vice-Prefeito	3.705,43	4.600,00
Secretários	3.988,12	4.900,00

Ponto que esse valor seria fixado desde o início da legislatura, e que para que se evitasse qualquer outro questionamento, esta Casa poderia considerar a possibilidade de proibir peremptoriamente a concessão de reajuste anual aos subsídios dos agentes políticos do Executivo, mediante Emenda à Lei orgânica de nossa cidade.

De qualquer forma, como se está tratando de projeto que irá majorar despesa de caráter continuado com pessoal, há que deve ser requisitada a feitura de estudo de impacto orçamentário e financeiro nos termos do art. 113 do ADCT federal e dos arts. 16, 17 e 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, obtendo do Poder Executivo a projeção do aumento dos custos.

Outro ponto que precisa ser anotado, é que o projeto em tela irá também possibilitar aumento do teto remuneratório do funcionalismo, beneficiando, por via reflexa, a partir do ano que vem, àqueles servidores que estão sofrendo descontos em

Assinatura



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

seu contracheque, em razão de os subsídios do Prefeito estar congelado no patamar atual.

Sendo assim, pedimos aos nossos pares que somem esforços para aprovar este projeto.

Echaporã, 10 de julho de 2024.



ALMIR ROBERTTO
Vereador - SDD

MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027

Impacto nº 002/2024

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente a Fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários para a próxima gestão.

Diante o exposto acima, verifica-se um impacto, conforme se comprova a seguir:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025

Aumento das despesas com Fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários.	267.736,71
Total do Aumento Anual	267.736,71

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026

Aumento das despesas com Fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários.	279.784,87
Total do Aumento Anual	279.784,87

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027

Aumento das despesas com Fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários.	292.375,18
Total do Aumento Anual	292.375,18

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2025

+ Superávit Financeiro Estimado para 31/12/2024	1.000.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2025	41.955.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025	42.955.000,00
Acréscimo de despesas	267.736,71
- Impacto Financeiro	0,6233%
- Impacto Orçamentário	0,6382%

b) Exercício de 2026

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025	1.000.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2026	43.633.200,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	44.633.200,00
Acréscimo de despesas	279.784,87
- Impacto Financeiro	0,6269%
- Impacto Orçamentário	0,6412%

c) Exercício de 2027

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	500.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2027	45.596.694,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	46.096.694,00
Acréscimo de despesas	292.375,18
- Impacto Financeiro	0,6343%
- Impacto Orçamentário	0,6412%

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2025

Receita Corrente Líquida Estimada	41.955.000,00
Custo da Folha de Pagamento estimado para Dezembro de 2024	17.133.143,08
Impacto nº 002/2024 - Fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários	267.736,71
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	17.400.879,79
Percentual estimado em 31/12/2025	41,48%

b) Exercício de 2026

Receita Corrente Líquida Estimada	43.633.200,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	18.183.919,38
Percentual estimado em 31/12/2026	41,67%

c) Exercício de 2027

Receita Corrente Líquida Estimada	45.596.694,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	18.912.675,08
Percentual estimado em 31/12/2027	41,48%

IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Echaporã, 10 de julho de 2024

LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA:
28533042809

Assinado de forma digital
por LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA:285330428
09
Dados: 2024.07.10
15:22:11 -03'00'

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
PREFEITO MUNICIPAL